



Empresa Municipal de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 34.079.590/0001-01 Insc. Est.: 28.859.639 NO
Itabuna – Bahia



com conector IDC 110/ RJ45 (24 portas);

- Central Telefônica com tecnologia IP e entrada com placa FXO, mínimo 50 de ramais;
- Calha de tomadas – 8 tomadas para alimentação elétrica dos equipamentos do rack;
- Organizadores de cabos – 04 guias de cabos.

Os cabos UTP CAT 6, os quais serão utilizados para alimentação dos pontos de dados/voz, serão conduzidos através de eletrodutos em PVC.

4.4. Lista de materiais das instalações de cabeamento estruturado

- Switch de 24 portas com conector RJ 45 = 3 pçs
- Patch Cords CAT.6 C/1,50 m = 72 pçs
- Patch Panel 24 portas, categoria 6 = 02 pçs
- Patch Panel 48 portas, categoria 6 = 01 pç
- Hack de parede 19" 12Ux470 mm e guia de cabos = 01 pç
- Régua de tomadas 19", 8 posições, 2p + t, corrente máx. 20 a = 01 pç
- Central telefônica IP mínimo 50ch (ref. intelbras ip cip 850 ou similar) = 01 pç
- Caixa em PVC 4x2" = 24 pçs
- Tomada de rede RJ45 = 10 pçs
- Toda de rede dupla RJ45 = 22 pçs
- Cabo UTP 04 pares CAT 6 = 1060,00 m
- Condulete PVC ¾" 5 entradas = 08 pçs
- Eletroduto corrugado flexível 2" = 2,60 m
- Eletroduto corrugado flexível 1 ½" = 19,10 m
- Eletroduto corrugado flexível 1 ¼" = 18,70 m
- Eletroduto corrugado flexível 1" = 53,80 m
- Eletroduto corrugado flexível ¾" = 102,80 m
- Eletroduto PVC condulete 1" = 0,80 m
- Eletroduto PVC condulete ¾" = 14,90 m
- Eletroduto PVC rígido roscável 1 ½" = 6,50 m
- Eletroduto PVC rígido roscável ¾" = 3,50 m

4.5. Documentação técnica que compõe o projeto

Rua São Vicente de Paula, 227 – Centro – CEP 45600-105 – Tel: (73) 3215-9100
Itabuna – Bahia – Site: www.emasaitabuna.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 74501/2020, emitida em 16/12/2020



Certidão nº 74501/2020
16/12/2020, 19:00

Chave de Impressão: 8zcaY

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/12/2020 e contém 20 folhas





Empresa Municipal de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 34.079.590/0001-01 Insc. Est.: 28.859.639 NO
Itabuna – Bahia



Prancha 01/02 – Planta baixa térreo, 1º andar e detalhes – Instalações de Cabeamento Estruturado (Dados e Voz);

Prancha 02/02 – Planta baixa 2º andar e detalhes – Instalações de Cabeamento Estruturado (Dados e Voz).

Memorial descritivo e de cálculo

Lista de Materiais

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 74501/2020, emitida em 16/12/2020



Rua São Vicente de Paula, 227 – Centro – CEP 45600-105 – Tel: (73) 3215-9100
Itabuna – Bahia – Site: www.emasaitabuna.com.br

Certidão nº 74501/2020
16/12/2020, 19:00

Chave de Impressão: 8zcaY

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/12/2020 e contém 20 folhas





Empresa Municipal de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 34.079.590/0001-01 Insc. Est.: 28.859.639 NO
Itabuna – Bahia



5. PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA

5.1. Alimentação da edificação

O empreendimento é abastecido através de ligação existente na rede pública de abastecimento de água da EMASA, passando por um hidrômetro até chegar ao seu reservatório superior.

5.2. Reservatório superior

Os reservatórios de água potável serão reaproveitados e instalados no 3º andar a construir. Possuem capacidade total de armazenamento de 3.000 L, sendo 3 caixas d'água de 1.000 L cada, em polietileno, diâmetro de 1,52 m e altura de 0,97 m. Os reservatórios deverão possuir tubulações de: alimentação, abastecimento, extravasor, limpeza e ventilação, além de assegurar volumes de reserva suficientes para o abastecimento de todos os pontos de consumo.

5.3. Barrilete de distribuição de água fria

O barrilete de distribuição será composto por uma tubulação em PVC soldável DN 50 mm derivado dos reservatórios que alimentará as três colunas de água fria projetadas para a edificação (AF1, AF2, AF3), ambas em PVC soldável com diâmetro de 25 mm.

5.4. Colunas de água fria

Foram projetadas três colunas de água fria em PVC - DN 25 para o abastecimento dos ramais e sub-ramais da edificação. A distribuição dessas colunas poderá ser verificada nas plantas do projeto hidráulico.

5.5. Ramais e sub-ramais de distribuição

Todos os ramais e sub-ramais foram projetados em PVC soldável MARROM, protegidos por registros de gaveta cromados, colocados a montante dos pontos de consumo. As conexões também serão em PVC MARROM, contudo as conexões roscáveis para os registros e pontos de aparelhos, de mesmo material, deverão possuir as roscas metálicas.

O caminhamento dos ramais e sub-ramais de água fria poderá ser verificado nas plantas e isométricos do projeto hidráulico.

Rua São Vicente de Paula, 227 – Centro – CEP 45600-105 – Tel: (73) 3215-9100
Itabuna – Bahia – Site: www.emasaitabuna.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 74501/2020, emitida em 16/12/2020



Certidão nº 74501/2020
16/12/2020, 19:00
Chave de Impressão: 8zcaY

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/12/2020 e contém 20 folhas





Empresa Municipal de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 34.079.590/0001-01 Insc. Est.: 28.859.639 NO
Itabuna – Bahia



5.6. Lista de Materiais

Alimentação				
PVC rígido soldável				
Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	25 mm - 3/4"	2,0	pç
2,0	Joelho 90º soldável	25 mm	4,0	pç
3,0	Tubos	25 mm	16,4	m
Água fria				
Aparelho				
Nº	Descrição	Item	Quant.	Und.
1,0	Ducha higiênica	25mm x 1/2"	7,0	pç
2,0	Máquina de Lavar Pratos	25 x 3/4"	1,0	pç
3,0	Torneira de Pia de Cozinha	25mm - 3/4"	3,0	pç
4,0	Torneira de lavatório	25 mm - 1/2"	7,0	pç
5,0	Vaso Sanitário c/ cx. acoplada	1/2"	7,0	pç
Metals				
Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Registro bruto de gaveta industrial	1.1/2"	3,0	pç
2,0	Registro bruto de gaveta industrial	1.1/4"	3,0	pç
3,0	Registro bruto de gaveta industrial	3/4"	2,0	pç
4,0	Registro de gaveta c/ canopla cromada	3/4"	8,0	pç
PVC Acessórios				
Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Engate flexível cobre cromado com canopla	1/2 - 30cm	7,0	pç
2,0	Engate flexível plástico	1/2 - 30cm	7,0	pç
PVC misto soldável				
Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Joelho de redução soldável c/ rosca	25 mm - 1/2"	7,0	pç
PVC rígido soldável				
Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d'água	25 mm - 3/4"	5,0	pç
2,0	Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d'água	40 mm - 1.1/4"	6,0	pç
3,0	Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d'água	50 mm- 1.1/2"	3,0	pç
4,0	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	25 mm - 3/4"	20,0	pç
5,0	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	40 mm - 1.1/4"	6,0	pç
6,0	Adapt sold.curto c/bolsa-	50 mm - 1.1/2"	6,0	pç

Rua São Vicente de Paula, 227 – Centro – CEP 45600-105 – Tel: (73) 3215-9100
Itabuna – Bahia – Site: www.emasaitabuna.com.br

Handwritten signature

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 74501/2020, emitida em 16/12/2020



Certidão nº 74501/2020
16/12/2020, 19:00
Chave de Impressão: 8zcaY

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/12/2020 e contém 20 folhas



7,0	rosca p registro			
7,0	Bucha de redução sold. longa	50 mm - 25 mm	3,0	pç
8,0	Joelho 45 soldável	25 mm	6,0	pç
9,0	Joelho 45 soldável	40 mm	2,0	pç
10,0	Joelho 45 soldável	50 mm	1,0	pç
11,0	Joelho 90° soldável	25 mm	62,0	pç
12,0	Joelho 90° soldável	40 mm	9,0	pç
13,0	Joelho 90° soldável	50 mm	5,0	pç
14,0	Tubos	25 mm	91,3	m
15,0	Tubos	40 mm	20,5	m
16,0	Tubos	50 mm	7,3	m
17,0	Tê 90 soldável	25 mm	21,0	pç
18,0	Tê 90 soldável	40 mm	5,0	pç
19,0	Tê 90 soldável	50 mm	5,0	pç
PVC soldável azul c/ bucha latão				
Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Joelho 90° soldável com bucha de latão	25 mm - 3/4"	4,0	pç
2,0	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	25 mm- 1/2"	14,0	pç

5.7. Documentação técnica que compõe o projeto

Prancha 01/04 - Planta baixa térreo e detalhes – Instalações Prediais de Água Fria.

Prancha 02/04 - Planta baixa 1º andar e detalhes – Instalações Prediais de Água Fria.

Prancha 03/04 - Planta baixa 2º andar e detalhes – Instalações Prediais de Água Fria.

Prancha 04/04 - Planta baixa cobertura e detalhes – Instalações Prediais de Água Fria.

Imagens tridimensionais da rede água fria projetada

Memorial descritivo e de cálculo

Lista de Materiais



Rua São Vicente de Paula, 227 – Centro – CEP 45600-105 – Tel: (73) 3215-9100
Itabuna – Bahia – Site: www.emasaitabuna.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 74501/2020, emitida em 16/12/2020



Certidão nº 74501/2020
16/12/2020, 19:00
Chave de Impressão: 8zcaY

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/12/2020 e contém 20 folhas





Empresa Municipal de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 34.079.590/0001-01 Insc. Est.: 28.859.639 NO
Itabuna – Bahia



6. PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS

6.1. Concepção do sistema de esgoto sanitário

O sistema de esgoto foi projetado para atender aos seguintes ambientes da edificação:

- Térreo: W.C. Masculino, W.C. Feminino e Sanitário Acessível Unissex;
- 1º andar: W.C. Masculino, W.C. Feminino e Refeitório;
- 2º andar: W.C. Masculino e W.C. Feminino.

Os esgotos gerados nos equipamentos sanitários serão conduzidos através de um sistema de condutos projetados e encaminhados para as caixas no passeio. A parcela proveniente do refeitório será lançada em um caixa de gordura a ser construída na Sala de Apoio (Pav. Térreo), em seguida para a rede pública.

Foram projetados 03 (três) tubos de queda para o sistema, sendo 02 (dois) - TQ01 e TQ03 com DN 100 mm para os W.C.'s Masculino e Feminino, e o outro TQ02 com DN 50 mm para o refeitório, ambos direcionados para as caixas anteriormente descritas.

A edificação também será atendida por colunas e ramais de ventilação assim distribuídos: 02 (duas) colunas CV01 - DN 75 mm e a CV02 - DN 50 mm, e ramais de ventilação com DN 50 mm.

6.2. Concepção do sistema de águas pluviais

O sistema de águas pluviais da edificação será constituído por calhas semi-circulares em alumínio com DN 150 mm; prumadas de água pluvial (AP1 - PVC DN 150 mm e AP2 - PVC DN 150 mm) e caixa de passagem (CA).

As calhas terão a função de captar as águas dos telhados e direcioná-las horizontalmente às prumadas denominadas AP2 e AP1, que as conduzirão verticalmente até uma caixa de passagem (CA) situada no passeio da edificação, seguindo por gravidade até atingirem a rede pública de drenagem.

6.3. Lista de materiais

Esgoto				
Caixas de Passagem				
Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Caixa de gordura PVC	CG 30 cm	1,0	pç
2,0	Caixa de inspeção esgoto simples	CE- 60x60 cm	1,0	pç

Rua São Vicente de Paula, 227 – Centro – CEP 45600-105 – Tel: (73) 3215-9100
Itabuna – Bahia – Site: www.emasaitabuna.com.br

Handwritten signature and scribbles

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 74501/2020, emitida em 16/12/2020



Certidão nº 74501/2020
16/12/2020, 19:00

Chave de Impressão: 8zcaY

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/12/2020 e contém 20 folhas





PVC Acessórios				
Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Caixa sifonada	100x100x50	7,0	pç
2,0	Sifão de copo p/ pia e lavatório	1" - 1.1/2"	7,0	pç
3,0	Sifão de copo p/ pia e lavatório	1" - 2"	1,0	pç
4,0	Válvula p/ lavatório e tanque	1"	7,0	pç
5,0	Válvula p/ pia	1"	1,0	pç
PVC Esgoto				
Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Curva 90 curta	100 mm	7,0	pç
2,0	Curva 90 curta	40 mm	7,0	pç
3,0	Joelho 45	100 mm	12,0	pç
4,0	Joelho 45	40 mm	9,0	pç
5,0	Joelho 45	50 mm	7,0	pç
6,0	Joelho 90	100 mm	2,0	pç
7,0	Joelho 90	50 mm	6,0	pç
8,0	Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário	40 mm - 1.1/2"	7,0	pç
9,0	Junção simples	100 mm - 50 mm	7,0	pç
10,0	Junção simples	100 mm - 75 mm	1,0	pç
11,0	Junção simples	100 mm - 100 mm	7,0	pç
12,0	Terminal de ventilação	100 mm	2,0	pç
13,0	Tubo PVC ponta-bolsa c/ virola	100 mm - 4"	12,2	m
14,0	Tubo PVC ponta-bolsa c/ virola	50 mm - 2"	10,8	m
15,0	Tubo rígido c/ ponta lisa	100 mm - 4"	36,1	m
16,0	Tubo rígido c/ ponta lisa	40 mm	8,0	m
17,0	Tubo rígido c/ ponta lisa	50 mm - 2"	14,4	m
18,0	Tubo rígido c/ ponta lisa	75 mm - 3"	0,9	m
Pluvial				
Caixas de Passagem				
Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Caixa de areia pluvial sem grelha	CA- 60x60cm	1,0	pç
Calha metálica				
Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Calha semi-circular	150 mm	12,0	m
PVC Esgoto				
Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Curva 90 longa	150 mm	1,0	pç
2,0	Tubo PVC ponta-bolsa c/ virola	150 mm - 6"	9,5	m
3,0	Tubo rígido c/ ponta lisa	150 mm - 6"	4,3	m
Ventilação				
PVC Esgoto				

Rua São Vicente de Paula, 227 – Centro – CEP 45600-105 – Tel: (73) 3215-9100
 Itabuna – Bahia – Site: www.emasaitabuna.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 74501/2020, emitida em 16/12/2020



Certidão nº 74501/2020
 16/12/2020, 19:00

Chave de Impressão: 8zcaY

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/12/2020 e contém 20 folhas





Empresa Municipal de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 34.079.590/0001-01 Insc. Est.: 28.859.639 NO
Itabuna – Bahia



Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Joelho 45	50 mm	3,0	pç
2,0	Joelho 90	50 mm	13,0	pç
3,0	Joelho 90	75 mm	1,0	pç
4,0	Junção simples	75 mm - 50 mm	2,0	pç
5,0	Redução excêntrica	75 mm - 50 mm	1,0	pç
6,0	Terminal de ventilação	50 mm	1,0	pç
7,0	Terminal de ventilação	75 mm	1,0	pç
8,0	Tubo PVC ponta-bolsa c/ virola	50 mm - 2"	2,2	m
9,0	Tubo rígido c/ ponta lisa	50 mm - 2"	23,0	m
10,0	Tubo rígido c/ ponta lisa	75 mm - 3"	10,0	m
11,0	Tê sanitário	50 mm - 50 mm	10,0	pç

6.4. Documentação técnica que compõe o projeto

Prancha 01/03 – Planta baixa térreo e detalhes – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário e Águas pluviais;

Prancha 02/03 – Planta baixa 1º, 2º andar e detalhes – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário e Águas Pluviais;

Prancha 03/03 – Planta baixa cobertura e detalhes gerais – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário e Águas Pluviais;

Imagens tridimensionais das redes de esgoto sanitário e águas pluviais projetadas;

Memorial descritivo e de cálculo;

Lista de Materiais.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 74501/2020, emitida em 16/12/2020



Rua São Vicente de Paula, 227 – Centro – CEP 45600-105 – Tel: (73) 3215-9100
Itabuna – Bahia – Site: www.emasaitabuna.com.br

Certidão nº 74501/2020
16/12/2020, 19:00
Chave de Impressão: 8zcaY

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/12/2020 e contém 20 folhas





Empresa Municipal de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ: 34.079.590/0001-01 Insc. Est.: 28.859.639 NO
 Itabuna – Bahia



7. PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)

7.1. Características gerais da edificação

Área total construída: 415,60 m²

Área total protegida: 360,19 m²

Altura da edificação: 10,05 m

Quantidade de pavimentos habitáveis: 03

Classificação da edificação: Escritório administrativo – D1

Risco da edificação: Médio

Carga de Incêndio: 700MJ/m²

Pavimento de maior população (térreo): 18 pessoas

Largura mínima para os acessos / descargas = 1,10 m

Largura mínima para escadas/rampas = 1,10 m

Largura mínima para as portas de saída de emergência = 1,10 m

7.2. Sistema de prevenção e combate a incêndio projetado

De acordo com a utilização (escritórios administrativos com risco médio de incêndio) e área protegida (<750m² e pé direito 0<H>12), e consultando o decreto estadual nº 16.302/2015 de acordo com a tabela 5 da mesma, o empreendimento contará com os seguintes sistemas de prevenção e combate a incêndios:

- Extintores;
- Saídas de emergência;
- Brigada de incêndio;
- Iluminação de emergência;
- Sinalização de emergência;

7.3. Normas utilizadas

- ✓ Decreto estadual nº16.302/2015 – Regulamenta a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico e dá outras providências
- ✓ Instruções técnicas (ITs) do estado da Bahia – Corpo de Bombeiros – BA
- ✓ Normas Brasileiras Registradas na ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

7.4. Lista de materiais

MP

Rua São Vicente de Paula, 227 – Centro – CEP 45600-105 – Tel: (73) 3215-9100
 Itabuna – Bahia – Site: www.emasaitabuna.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 74501/2020, emitida em 16/12/2020



Certidão nº 74501/2020
 16/12/2020, 19:00
 Chave de Impressão: 8zcaY

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/12/2020 e contém 20 folhas





Empresa Municipal de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 34.079.590/0001-01 Insc. Est.: 28.859.639 NO
Itabuna – Bahia



Projeto de Proteção e Combate a Incêndio				
Sinalização de Proibição				
Nº	Categoria	Descrição	Quant.	Unid.
1.0	Insumo	Placa Fotoluminescente Proibido Fumar (P1) 101mm	6,0	Und.
Sinalização de Orientação e Salvamento				
Nº	Categoria	Descrição	Quantidade	Unidade
2.0	Insumo	Placa Fotoluminescente Indicação de sentido (S1) 240x120mm	6,0	Und.
3.0	Insumo	Placa Fotoluminescente Indicação de sentido (S2) 240x120mm	4,0	Und.
4.0	Insumo	Placa Fotoluminescente Indicação de saída de emergência acima da porta (S3) 240x120mm	11,0	Und.
5.0	Insumo	Placa Fotoluminescente Indicação de sentido de fuga no interior das escadas – "descendo" (S9) 240x120mm	4,0	Und.
6.0	Insumo	Placa Fotoluminescente Indicação de número de pavimento (S17) 240x120mm	3,0	Und.
7.0	Insumo	Placa Fotoluminescente indicação de saída (S12) 240x120mm	2,0	Und.
Sinalização de Equipamento de Combate a Incêndio e Alarme				
Nº	Categoria	Descrição	Quantidade	Unidade
8.0	Insumo	Placa indicação de presença Extintor (E5) 150 x150mm	6,0	Und.
Itens adicionais				
Nº	Categoria	Descrição	Quantidade	Unidade
9.0	Insumo	Luminária de emergência indicação de saída ao lado - face simples 240x180x21mm	9,0	Und.
10.0	Insumo	Luminária de emergência indicação de saída - face simples 280x200x30mm	6,0	Und.
11.0	Insumo	Extintor de incêndio ABC 6Kg Cap. Exnt. (4-A; 40-B; C)	6,0	Und.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 74501/2020, emitida em 16/12/2020



Certidão nº 74501/2020
16/12/2020, 19:00
Chave de Impressão: 8zcaY

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/12/2020 e contém 20 folhas

Rua São Vicente de Paula, 227 – Centro – CEP 45600-105 – Tel: (73) 3215-9100
Itabuna – Bahia – Site: www.emasaitabuna.com.br





8. PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

8.1. Introdução

O projeto de Comunicação Visual visa à execução de sistemas de comunicação que orientam o usuário na utilização do espaço arquitetônico da edificação. As informações geradas consistem no conjunto de mensagens visuais organizadas segundo uma linguagem gráfica programada para fornecer informações sobre as funções, atividades e normas de segurança desenvolvidas na edificação. O projeto foi elaborado conforme as determinações da NBR 9050.

Os materiais e as metodologias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão estar de acordo com as últimas revisões das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.2. Lista de materiais

Projeto de Comunicação Visual				
Nº	Categoria	Descrição	Quantidade	Unidade
1.0	Insumo	Placa com formato retangular, nas dimensões de 40 x 10 cm, confeccionadas em PVC (policloreto de vinila), espessura 3 mm, na cor branca, com letreiros em recorte de vinil adesivo, na fonte Arial Black, cor Azul Royal e fixada através de fita VHB – dupla face de espuma acrílica, espessura de 1,1 mm	21,0	Und.
2.0	Insumo	Placas com formato retangular, nas dimensões de 20 x 10 cm, confeccionadas em PVC (policloreto de vinila), espessura 3 mm, na cor branca, fixada através de fita VHB – dupla face de espuma acrílica, espessura de 1,1 mm e textos em gravotac e braille	21,0	Und.
3.0	Insumo	Placas com formato retangular, nas dimensões de 20 x 12 cm, confeccionadas em PVC (policloreto de vinila), espessura 3 mm, na cor branca, com letreiros em recorte de vinil adesivo, na fonte Arial Black, cor Azul Royal, e fixada através de fita VHB – dupla face de espuma acrílica, espessura de 1,1 mm	8,0	Und.
4.0	Insumo	Placas com formato quadrado, nas dimensões de 60 x 60 cm, confeccionadas em PVC (policloreto de vinila), espessura 3 mm, na cor branca, com letreiros em recorte de vinil adesivo, na fonte Arial Black e fixada através de fita VHB – dupla face de espuma acrílica, espessura de 1,1 mm	2,0	Und.

Rua São Vicente de Paula, 227 – Centro – CEP 45600-105 – Tel: (73) 3215-9100
 Itabuna – Bahia – Site: www.emasaitabuna.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 74501/2020, emitida em 16/12/2020



Certidão nº 74501/2020
 16/12/2020, 19:00
 Chave de Impressão: 8zcaY

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/12/2020 e contém 20 folhas





9. ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

Foi realizado orçamento tipo analítico para a execução das obras de reforma Escritório Operacional da Emasa, no valor de R\$ 531.261,71 incluindo a seguinte documentação técnica:

- Planilha orçamentária;
- Composição de BDI;
- Composição de leis sociais;
- Composição de serviços unitários;
- Cronograma físico – financeiro;
- Curva ABC.

10. EQUIPE TÉCNICA

NOME	CONSELHO	FUNÇÃO
Matheus Brito Monteiro	CREA - BA 051542704-7	Responsável Técnico/Coordenador
João Gabriel Lopes Monteiro	CREA BA 051721731-7	Responsável Técnico/Projetista
Guilherme Amaral Lima	CREA BA 051602671-2	Eng. Civil/Projetista
Gabrieli Lima Zucolotto	CAU nº A173688-4	Arquiteta
Antonio Eduardo de Souza	CREA BA 16616/D	Eng. Eletricista/Segurança do trabalho

Itabuna - BA, 23 novembro de 2020.


JADER MARTINS GOEDES
 DIRETOR PRESIDENTE
 EMASA S/A


ALFREDO OLIVEIRA MELO
 GESTOR DO CONTRATO
 CREA BA 17109/D

Rua São Vicente de Paula, 227 – Centro – CEP 45600-105 – Tel: (73) 3215-9100
 Itabuna – Bahia – Site: www.emasaitabuna.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 74501/2020, emitida em 16/12/2020



Certidão nº 74501/2020
 16/12/2020, 19:00

Chave de Impressão: 8zcaY

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/12/2020 e contém 20 folhas





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 30 de abril de 2025.

Processo Administrativo: nº 5366/2025

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para desenvolvimento de projetos e fiscalização da obra de readequação e reforma do 1º Pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Prezados (a) Senhores (as):

Considerando as necessidades conforme descrição dos serviços nos documentos anexados, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa PEIXOTO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 30 de abril de 2025.

Processo Administrativo: nº 5366/2025.

Origem: Setor de Contabilidade

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para desenvolvimento de projetos e fiscalização da obra de readequação e reforma do 1º Pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, ora solicitada, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária e fica reservado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção de serviços técnicos e administrativos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Subelemento da Despesa: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 30 de abril de 2025

Processo Administrativo: nº 5366/2025

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para desenvolvimento de projetos e fiscalização da obra de readequação e reforma do 1º Pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Excelência que autorize este processo de Inexigibilidade de Licitação, com vistas à contratação direta de empresa especializada para apoiar os setores de Compras, Licitações e Planejamento na gestão eficiente da obra de readequação e reforma do 1º pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

A contratação visa à prestação de serviços técnicos especializados, abrangendo desde a fase de preparação dos projetos até a fiscalização da obra, garantindo que todas as etapas sejam conduzidas de forma estratégica e alinhada às normativas vigentes.

DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa técnica tem por objetivo embasar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em engenharia, de natureza predominantemente intelectual, a ser executada por profissionais e empresa de notória especialização.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



A contratação visa contemplar os seguintes produtos e serviços técnicos:

- a) Elaboração do projeto arquitetônico de readequação e reforma do 1º pavimento;
- b) Desenvolvimento dos projetos complementares (elétrico, lógica e dados, drenagem de ar-condicionado);
- c) Elaboração do memorial descritivo da obra;
- d) Orçamento detalhado;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra;
- g) Proposição de medidas preventivas e mitigatórias de riscos.

A contratação abrangerá todas as etapas, desde a concepção até a entrega final da obra, promovendo a gestão eficiente dos processos de planejamento, execução, fiscalização e controle, resguardando os interesses institucionais desta Câmara.

A natureza complexa dos serviços e a ausência de equipe técnica interna com expertise adequada tornam inviável a execução direta pela Administração. Assim, revela-se imprescindível a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica, dotada de equipe multidisciplinar, habilitada para atender às necessidades operacionais e legais da obra.

O valor mensal estimado é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo um total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para o período previsto. Ressalta-se que este montante encontra-se compatível com os serviços a serem prestados, considerando o suporte técnico contínuo, as visitas semanais à sede da Câmara e a disponibilidade integral da equipe técnica para tratar de eventuais demandas emergenciais.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, cuja singularidade do objeto e a inviabilidade de competição estejam devidamente demonstradas.

O inciso XIX do art. 6º da referida Lei define notória especialização como a qualidade do profissional ou da empresa, comprovada por desempenho anterior, estudos, experiência, organização e qualificação técnica, que o habilite a prestar o serviço de forma plenamente satisfatória.

CONCLUSÃO

Diante da singularidade do objeto, da complexidade técnica envolvida e da necessidade urgente de atuação profissional especializada, restam atendidos os pressupostos legais para a contratação direta por inexigibilidade.

Sendo assim, solicito a anuência de Vossa Excelência para a formalização do competente processo de contratação, nos termos expostos.

Vale ressaltar que a Diretoria Financeira já constatou a existência de disponibilidade financeira para atender à contratação em tela conforme documento acostado no processo. Por isso, venho requerer que Vossa Excelência se manifeste pela autorização ou não da contratação deste processo administrativo.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho- BA, 30 de abril de 2025.

Processo Administrativo: nº 5366/2025

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Coordenação de Compras e Licitações

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para desenvolvimento de projetos e fiscalização da obra de readequação e reforma do 1º Pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

DESPACHO

Tendo em vista que o setor competente assegurou a disponibilidade de recursos, autorizo o prosseguimento do presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para desenvolvimento de projetos e fiscalização da obra de readequação e reforma do 1º Pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, com a empresa **PEIXOTO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA**. Submeta-se à Coordenação de Compras e Licitações e posteriormente, à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, para apreciação acerca da legalidade da **INEXIGIBILIDADE nº 005/2025**.


UILTON RAMOS DE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Simões Filho- BA, 05 de maio de 2025.

Processo Administrativo: nº 5366/2025

Origem: Coordenação de Compras e Licitações

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para desenvolvimento de projetos e fiscalização da obra de readequação e reforma do 1º Pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

RECONHECIMENTO DE MODALIDADE

O Gabinete da Presidência encaminhou a esta Coordenação, uma solicitação de manifestação acerca do processo administrativo nº 5366/2025, que visa contratar a empresa **PEIXOTO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para desenvolvimento de projetos e fiscalização da obra de readequação e reforma do 1º Pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

A Diretoria Administrativa, enquanto setor demandante, justifica que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para desenvolvimento de projetos e fiscalização, tem como foco a obra de readequação e reforma do 1º Pavimento da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Assim, verificou-se, com base no Termo de Referência, que a contratação solicitada se enquadra na hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, prevista no art. 74, inciso III, alínea "a" e "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, destacando-

se que foi acostado ao processo toda a documentação que comprova a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da supracitada associação, necessária à regular contratação, bem como restou demonstrado que a sua finalidade e o seu ramo de atuação são pertinentes ao objeto deste processo, denotando em conjunto a inviabilidade de competição.

Diante do exposto, opino pelo reconhecimento da modalidade de contratação direta por inexigibilidade, salvo melhor juízo, cabendo à Administração a tomada de decisão pela contratação ou não na modalidade indicada. Submeto à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer legal.


Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação
Portaria nº 320/2025



MINUTA DE EDITAL



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A PEIXOTO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA

Pelo presente contrato de prestação de serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 13.612.270/0001-03, com sede à Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho–BA, aqui representada pelo seu Presidente, **Sr. UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro, portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 5366/2025, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE READEQUAÇÃO E REFORMA DO 1º PAVIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.

ITENS	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE READEQUAÇÃO E REFORMA DO 1º PAVIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.	Mês	08	XXXXX	XXXXX
TOTAL				R\$ XXXXXXX	

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - Estudo Técnico Preliminar;
- II - O Termo de Referência;
- III - A Proposta do contratado;
- IV- Eventuais anexos dos documentos supracitados.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses** contados a partir da data da sua assinatura.
- 2.1.1. No que tange a parte da fiscalização da obra, havendo fatos supervenientes, a CONTRATADA se responsabilizará pela fiscalização até a conclusão da obra, ainda que para isso seja feito um aditivo de prazo sem encargos financeiros à CONTRATANTE.
- 2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses permitidas pela lei 14.133/21.
- 2.3. A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**;
- 3.2. A prestação dos serviços ocorrerá em regime semipresencial, compreendendo a realização de duas visitas técnicas semanais, com carga horária total de **132 (cento e trinta e duas) horas** presenciais na sede da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. As demais atividades de desenvolvimento, elaboração de projetos e análises técnicas serão executadas nas instalações da contratada.
- 3.3. A execução dos serviços será orientada pela identificação de necessidades da gestão pública, com foco na proposição de soluções organizacionais e operacionais, por meio da criação de instrumentos de rotinas e procedimentos, sistemas de controle e relatórios gerenciais. Essas ferramentas deverão promover a integração dos processos existentes e subsidiar a tomada de decisão estratégica pelos gestores públicos.
- 3.4. A metodologia de trabalho envolverá visitas técnicas periódicas e previamente agendadas, nas quais se prevê a participação do Administrador da Câmara ou de profissionais por ele designados. Nessas ocasiões, serão realizadas coletas de dados, alinhamentos técnicos e validações necessárias para o desenvolvimento dos produtos contratados.
- 3.5. Os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica a serem prestados compreendem:
- (a) elaboração do projeto arquitetônico de readequação e reforma do 1º pavimento;
 - (b) elaboração do projeto elétrico (sistemas de iluminação e força);
 - (c) elaboração do projeto de infraestrutura lógica e de dados
 - (d) elaboração do projeto de drenagem vinculado ao sistema de climatização;
 - (e) elaboração do memorial descritivo da obra;
 - (f) elaboração do orçamento detalhado, com base em composições de custos atualizadas;
 - (g) elaboração do cronograma físico-financeiro;
 - (h) acompanhamento técnico e fiscalização da execução da obra, com ênfase no controle de qualidade, conformidade normativa e desempenho contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)** a serem pagos na forma definida na **cláusula 5.2** deste contrato. O preço aqui estipulado é final e representa o valor global do contrato, para todos os efeitos legais e jurídicos.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.2. O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado em **XX (XXXXXX) parcelas** iguais e sucessivas no valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto com exceção das despesas com combustível, transporte por qualquer meio, hospedagem e alimentação dos profissionais da Empresa ou por esta designados, quando necessitar desenvolvimento de atividades fora da sede da CONTRATADA para atender às necessidades da CONTRATANTE, diretamente ou mediante reembolso, desde que apresentados os documentos comprobatórios da despesa.
- 5.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 5.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 5.8. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.9. As despesas referentes ao objeto do TERMO DE REFERÊNCIA - TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento existente nas dotações, na data dos respectivos empenhos.
- 5.10. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamento por meio da seguinte documentação:
 - a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Regularidade do FGTS/CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
 - d) Certidão de Regularidade Municipal da sede da empresa Contratada;
 - e) Certidão de Regularidade Estadual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO /UNIDADE GESTORA: 01.01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 – Manutenção de serviços técnicos e administrativos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos não vinculados de Imposto





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7. CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 10.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:

- 10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.2.2. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

- 10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- 10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

- 10.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

- 10.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.4. A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 11.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato;
- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo;
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;
- 13.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho- BA, XX de XXXXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – **Contratante**
UILTON RAMOS DE ALENCAR

PEIXOTO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA - **Contratada**
MARCOS ANTÔNIO MATOS MONTEIRO

Testemunhas:

1ª _____
C.P.F:

2ª _____
C.P.F:





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE READEQUAÇÃO E REFORMA DO 1º PAVIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.

ITENS	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE READEQUAÇÃO E REFORMA DO 1º PAVIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.	Mês	08	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
TOTAL					R\$ XXXXXX

Valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

Simões Filho- BA, XX de XXXXXX de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE READEQUAÇÃO E REFORMA DO 1º PAVIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. 5366/2025– INEXIGIBILIDADE 005/2025 – CONTRATO Nº 0XX/2025						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					



Parecer do Juridico